Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 508,DE 4 DE SETEMBRO DE 1959-

ESTABELECE OS LIMITES URBANOS E SUBURBANOS DA VILA MARIANO MORO.

$$$$$$$$$

CÓPIA

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art.49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Ficam estabelecidos os limites urbanos e suburbanos da Vila de MARIANO MORO,séde do DISTRITO do mesmo nome,situada no Municipio de Erechim,com as seguintes confrontações:

-ZONA URBANA-

NORTE: chácaras 6,7,8,18 e 17 - lote rural nº 136A,da SECÇÃO BOM RETIRO.

LESTE: Lotes rurais nºs 136A,136,138 e 140,da SECÇÃO BOM RETIRO.

SUL: Lote rural nº 30,da SECÇÃO GRUTA - chácaras nºs 1,3,4 e 5.

OESTE: Lote rural nº 22,da SECÇÃO GRUTA - chácaras nºs 6,7,8,9,10,11,18 e 17.

-ZONA SUBURBANA-

NORTE: Lote rural nº 136A,da SECÇÃO BOM RETIRO e limite norte das chácaras nºs 1 e 3.

LESTE: Lote rural nº 136A e limite leste das chácaras nºs 17,18,11,10,9,8,7,6,1 e 2.

SUL: Lote rural nº 30,da SECÇÃO GRUTA,e chácaras nºs 6,7,8,18 e 17.

OESTE- Lote rural nº 37,da SECÇÃO GRUTA e limite Oeste das chácaras nºs 1 e 5.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE SETEMBRO DE 1959
a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE SETEMBRO DE 1959.
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 13/ 1º/ 1960

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.